



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 023/78

De 15 de dezembro de 1978.

Autoriza adquirir um britador para o Município.

Eu, PEDRO ESMÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir diretamente do fabricante ou de seu concessionário, exclusivo para serviços desta Prefeitura um equipamento para britagem, composto de: um britador primário equipado com motor elétrico e acessórios, uma peneira rotativa equipada com motor elétrico e acessórios com capacidade de produção de até 10 m³ por hora, para pagamento à vista até o valor de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A referida aquisição será a partir de fevereiro de 1979.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 15 de dezembro de 1978.

PEDRO ESMÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

SECRETÁRIO